

DELIBERAÇÃO CEN/CFT Nº 319, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a homologação de decisões referentes a denúncia de suposta propaganda eleitoral irregular no âmbito do processo eleitoral do Sistema CFT/CRTs.

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CFT nº 277/2025, que aprovou o Regulamento Eleitoral do Sistema CFT/CRTs, e

Considerando a competência da CEN para apurar denúncias e infrações às regras de campanha e propaganda eleitoral, nos termos do art. 52 da Resolução CFT nº 277/2025;

Considerando a conclusão das análises de mérito e os votos proferidos pela relatoria nos autos dos processos que apuram suposta propaganda eleitoral irregular;

DELIBERA:

Art. 1º Fica homologada, nos termos do voto do relator, a decisão proferida no âmbito do processo administrativo que apurou denúncia de suposta propaganda eleitoral irregular, a saber: I – Processo SEI nº 13638.001268/2026-61.

Art. 2º Os envolvidos serão formalmente notificados do teor integral da decisão proferida, exclusivamente no âmbito de cada processo SEI.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOVALDO APARECIDO DA CÂMARA
Coordenador da CEN/CFT

Comissão Eleitoral Nacional (CEN)

Setor Comercial Sul – Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer,
9º Andar, Brasília/DF, CEP 70.316-900

E-mail: cen@cft.org.br

Central de atendimento: 0800-800-6000

eleicoes.sinceti.tec.br